



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2023 * nº 0214 * Pág. 001/034



FAROL DO CABO BRANCO

SEAD

PORTARIA N° 74

Em, 02 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 13.529/2022.

R E S O L V E determinar que FLAVIA WANESSA BASTOS DE ANDRADE NOGUEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Areia, ora cedida a esta Prefeitura, permaneça prestando serviço na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A6D-0587-CC69-4FBD> e informe o código 7A6D-0587-CC69-4FBD



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7A6D-0587-CC69-4FBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2023 14:44:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A6D-0587-CC69-4FBD>

SEDEC

RETIFICAÇÃO DO EDITAL INTERNO N.º 01 DE FEVEREIRO DE 2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATIVAS INTEGRAIS (EMAIs)

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas.

1 - No item 3, subitem 3.2, ONDE SE LÊ:

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 01/02/2023 à 05/02/2023, exclusivamente de forma online, através do site da Prefeitura Municipal de João Pessoa no seguinte endereço eletrônico: <https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao> -email/inscrição e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico, com envio obrigatório dos seguintes documentos, em único arquivo, no formato PDF:

LEIA-SE:

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 01/02/2023 à 06/02/2023, exclusivamente de forma online, através do site da Prefeitura Municipal de João Pessoa no seguinte endereço eletrônico: <https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao> -email/inscrição e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico, com envio obrigatório dos seguintes documentos, em arquivo no formato PDF:

2 - No item 2, subitem 2.1, letra a, ONDE SE LÊ:

a) Ser profissional do quadro efetivo, preferencialmente, ou contratado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de João Pessoa-PB;

LEIA-SE:

a) Ser profissional do quadro efetivo, preferencialmente, ou contratado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que esteja em pleno exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino de João Pessoa-PB;

3 - No item 3, subitem 3.2, IV, ONDE SE LÊ:

IV. Portaria de Nomeação ou Contrato de Prestação de Serviço na SEDEC-PMJP;

LEIA-SE:

IV. Portaria de Nomeação ou declaração do chefe imediato.

4 - No item 3, subitem 3.2, V, ONDE SE LÊ:

V. Curriculum Vitae (consta no ANEXO VII o Modelo de currículo que deve ser devidamente preenchido e anexar, obrigatoriamente, os comprovantes);

LEIA-SE:

V. Curriculum Vitae (ANEXO VII) com os comprovantes, obrigatoriamente, anexados;

5 - No item 3, subitem 3.5, II, ONDE SE LÊ:

II. Anexar, obrigatoriamente, num único arquivo em formato PDF, todos os documentos solicitados, de acordo com o item 3.2;

LEIA-SE:

II. Anexar, obrigatoriamente, em formato PDF, todos os documentos solicitados, de acordo com o item 3.2;

6 - No item 4, subitem 4.2.5, XV, ONDE SE LÊ:

XV - Atuar como Articulador de Aprendizagem junto aos professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

LEIA-SE:

XV - Atuar na função de Articulador de Aprendizagem, como Professor da Educação Básica I, junto aos professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

7- No item 4, subitem 4.2.5, § 2º, ONDE SE LÊ:

§2º. O professor ao assumir a função de Articulador de Aprendizagem deverá atender às seguintes atribuições:

LEIA-SE:

§2º. O professor ao assumir a função de Articulador de Aprendizagem, como professor da Educação Básica I, deverá atender às seguintes atribuições:

8- No item 4, subitem 4.2.5, § 2º, subitem II, ONDE SE LÊ:

II - Dar suporte pedagógico aos Professores de Referência, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DB91-D37D-389A-E4D9> e informe o código DB91-D37D-389A-E4D9



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DB91-D37D-389A-E4D9> e informe o código DB91-D37D-389A-E4D9



LEIA-SE:

II - Dar suporte pedagógico aos Professores dos anos iniciais, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos;

9. Acrescenta-se ao edital o item 6:

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas para o presente processo seletivo simplificado são as constantes do Anexo III, deste Edital.

6.2 De acordo com o número de vagas distribuídas no Anexo III, deste Edital, serão destinadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, compatível com o exercício da função de opção do candidato, de acordo com o Decreto no 3.298, de 20/12/1999, com as alterações do Decreto Federal no 5.296/2004, e o Decreto no 9.494/2018, no §1o do Art.1o da Lei no 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular) e do Decreto no 9508, de 24/09/2018, observados os dispostos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

6.2.1 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- encaminhar, no ato da inscrição, cópia em PDF do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), conforme o subitem 6.2 deste edital.

6.2.2 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A Divisão de Escolas Integrais não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do referido documento ao seu destino.

10- No item 8, subitem 8.3, ONDE SE LÊ:

8.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações.

LEIA-SE:

8.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações. **As dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas por meio do email: educacao.integralemai@educa.joao pessoa.pb.gov.br**

11 - NO ANEXO II, Cronograma do Certame, ONDE SE LÊ:

Publicação do Edital	31/01/2023
Período das Inscrições Online	01 a 05/02/2023
Publicação da Homologação das Inscrições	07/02/2023
Interposição de Recursos	08/02/2023
Publicação da relação dos candidatos aptos à etapa da Prova Objetiva, com local da prova	09/02/2023
Análise de Currículo	09 e 10/02/2023
Realização das Provas	11/02/2023
Correção das Provas e Análise de Currículo	12 e 13/02/2023

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/DB91-D37D-389A-E4D6> e informe o código DB91-D37D-389A-E4D6

Divulgação do Resultado da Prova Objetiva e Avaliação de currículo	14/02/2023
Interposição de Recursos	15/02/2023
Divulgação do Resultado Final do Certame	17/02/2023

LEIA-SE:

Publicação do Edital	31/01/2023
Período das Inscrições Online	01 a 06/02/2023
Publicação da Homologação das Inscrições	08/02/2023
Interposição de Recursos	09/02/2023
Publicação da relação dos candidatos aptos à etapa da Prova Objetiva, com local da prova	10/02/2023
Análise de Currículo	10 e 11/02/2023
Realização das Provas	12/02/2023
Correção das Provas e Análise de Currículo	13 e 14/02/2023
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva e Avaliação de currículo	15/02/2023
Interposição de Recursos	16/02/2023
Divulgação do Resultado Final do Certame	17/02/2023

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB91-D37D-389A-E4D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 03/02/2023 15:22:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/DB91-D37D-389A-E4D6>

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controllad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao pessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/DB91-D37D-389A-E4D6> e informe o código DB91-D37D-389A-E4D6

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/DB91-D37D-389A-E4D6> e informe o código DB91-D37D-389A-E4D6

SMS

CG/UEP/SEGGOV

PORTARIA Nº 005/2023

Em, 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo Nº 1.964/2023, com a seguinte composição:

• FRANCISCO ANTONIO DE SARMENTO VIEIRA FILHO	Presidente
• MARIA ROBERLANDIA SOARES DE MELO FREIRE	Membro
• CATHARINA B. DE FARIAS GUEDES ALCOFORADO.	Secretária

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD1C-E198-957F-F51C> e informe o código BD1C-E198-957F-F51C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BD1C-E198-957F-F51C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/02/2023 09:52:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD1C-E198-957F-F51C>

PORTARIA Nº 02/2023-CG/UEP/SEGGOV

João Pessoa, de 2 fevereiro de 2023.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL 82005/2022, RELATIVA À **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS COMUNIDADES DO COMPLEXO BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL**.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando a necessidade de análise técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica de Análise das empresas participantes do certame de LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL 82005/2022, RELATIVA À **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS COMUNIDADES DO COMPLEXO BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL**, em cumprimento à Política de Aquisição GN- 2359-15, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I - Caio Mário Silva e Silva |Leão - Mat.: 70125-4, presidente;
II - Petrônio Wanderley de Oliveira Lima - Mat.: 96.805-6, membro;
III - Rutte Sara Vieira Barros - Mat.: 93.299-0, membro.

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar
Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARISON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E6F9-1C90-E358-0CC7> e informe o código E6F9-1C90-E358-0CC7



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E6F9-1C90-E358-0CC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORGIVAL HARISON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 02/02/2023 15:24:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E6F9-1C90-E358-0CC7>

SEMAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DIGITAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDERECO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
53-23-JP-AUT	EVENTO ARENA CHURRASCADA	AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO 1650	Evento de churrasco	JARDIM OCEANIA	53-23-JP-AUT	06/01/2023	22/01/2023	(15) Quinze dias
10756-22-JP-AUT	SPE BAIRRO DOS ESTADOS INCORPORACAO LTDA	RUA PROFESSORA EGÍDIA WANDERLEY ABRANTES DE CARVALHO S/N	Autorização para cercamento da área	PEDRO GONDIM	10756-22-JP-AUT	27/01/2023	27/01/2024	(01) Um ano

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/01/2023 À 30/01/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

NÃO TEVE LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO MÊS DE JANEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DIGITAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
6470-22-JP-LAI	CONDOMINIO MIRAI RESIDENCE ALTIPLANO	RUA WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA QD 119 LOTE 297	H6 - Habitação Multifamiliar a partir de 6 (seis) pavimentos	ALTIPLANO CABO BRANCO	10.350,01m ²	6470-22-JP-LAI	05/01/2023	05/01/2026	(03) Três anos
6806-22-JP-LAI	PENT HAUS BESSA	AV. CAMPOS SALES S/N	H6 - Habitação Multifamiliar a partir de 6 (seis) pavimentos	JARDIM OCEANIA	19.978,58m ²	6806-22-JP-LAI	05/01/2023	05/01/2026	(03) Três anos
7602-22-JP-LAI	RESIDENCIAL MONTE CASTELO	RUA CORONEL ESTEVÃO D'ÁVILA LINS S/N,	H8 - Habitação Multifamiliar até 3 (três) pavimentos e máximo de 12 (doze) unidades habitacionais	CRUZ DAS ARMAS	545,84m ²	7602-22-JP-LAI	05/01/2023	05/01/2025	(02) Dois anos
7697-22-JP-LAI	ECO JARDINS	RUA JOSE PATRICIO DE ALMEIDA S/N	H6 - Habitação Multifamiliar a partir de 6 (seis) pavimentos	JARDIM OCEANIA	9.477,22m ²	7697-22-JP-LAI	06/01/2023	06/01/2026	(03) Três anos
10086-22-JP-LAI	NOSSA SENHORA DE FATIMA III	RUA ANTÔNIO LIMEIRA DE FARIAS S/N	H4 - Habitação Multifamiliar	CIDADE DOS COLIBRIS	679,43m ²	10086-22-JP-LAI	06/01/2023	06/01/2025	(02) Dois anos
10111-22-JP-LAI	RESIDENCIAL LINEAR	RUA TENENTE FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA 110	Habitação Multifamiliar com até 5 (cinco) pavimentos	BANCÁRIOS	1.115,06m ²	10111-22-JP-LAI	19/01/2023	19/01/2026	(03) Três anos
10552-22-JP-LAI	GARDEN HAUS	AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO SN	Habitação Multifamiliar com até 5 (cinco) pavimentos	JARDIM OCEANIA	5.500,00m ²	10552-22-JP-LAI	19/01/2023	19/01/2026	(03) Três anos
10590-22-JP-LAI	RESIDENCIAL MILÃO	RUA NAIR MARANHÃO DE ALMEIDA s/n	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	GRAMAME	1.435,20m ²	10590-22-JP-LAI	19/01/2023	19/01/2026	(03) Três anos
10596-22-JP-LAI	AFM	RUA MIRIAN BARRETO RABELO 168	Centro Comercial e de serviços – pequeno porte, até 05 pavimentos	JARDIM OCEANIA	246,64m ²	10596-22-JP-LAI	19/01/2023	19/01/2026	(03) Três anos
10727-22-JP-LAI	RESIDENCIAL BAIRRO DOS NOVAIS	RUA SANTO ANTÔNIO S/N	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	OITIZEIRO	2.497,04m ²	10727-22-JP-LAI	17/01/2023	17/01/2026	(03) Três anos

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
59-23-JP-LAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEPLAN	RUA PADRE ANTÔNIO PEREIRA 0050	ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO CONVENTO SÃO PEDRO GONÇALVES PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DAS ARTES E BIBLIOTECA	VARADOURO	8.473,42m ²	59-23-JP-LAI	11/01/2023	11/01/2026	(03) Três anos
7277-22-JP-LAI	MOVE TAMBAU	AVENIDA INFANTE DOM HENRIQUE S/N	Centro Comercial (salas comerciais) – pequeno porte até 05 pavimentos	TAMBAU	10.610,96m ²	7277-22-JP-LAI	24/01/2023	24/01/2026	(03) Três anos
8827-22-JP-LAI	RESIDENCIAL LOTUS	AVENIDA CAMPOS SALES s/n	Habitação Multifamiliar a partir de 6 (seis) pavimentos	AEROCLOUBE	4.208,62m ²	8827-22-JP-LAI	24/01/2023	24/01/2026	(03) Três anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDEDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
8865-22-JP-LAO	WEBERTON DE ARAUJO BARRETO	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES S/N,	Galpão industrial.	Bairro dos Ipês	1662,76m ²	8865-22-JP-LAO	03/01/2023	03/01/2025	(02) Dois anos
9575-22-JP-LAO	SWIFT CABO BRANCO	RUA MARCIONILA DA CONCEIÇÃO 1392	Comércio varejista de carnes, bebidas e alimentos	CABO BRANCO	257,30m ²	9575-22-JP-LAO	03/01/2023	03/01/2025	(02) Dois anos
9579-22-JP-LAO	SWIFT BESSA	RUA BACHAREL JOSÉ DE OLIVEIRA CURCHATUZ 393	Comércio varejista de carne, bebida e alimentos.	AEROCLOUBE	252,02m ²	9579-22-JP-LAO	03/01/2023	03/01/2025	(02) Dois anos
9649-22-JP-LAO	RESERVE GARDEN I BLOCO C	RUA BANCÁRIA NEUZA MEIRA 261	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR SENDO TERREO + 03 PAVIMENTOS	BANCÁRIOS	26.986,45m ²	9649-22-JP-LAO	03/01/2023	03/01/2025	(02) Dois anos
8699-22-JP-LAO	RESIDENCIAL SOLE ALTIPLANO	RUA OLÍVIO MAVIGNIER DE NORONHA QUADRA 25, LOTE 319,	Habitação Multifamiliar com até 5 (cinco) pavimentos	ALTIPLANO	1.956,39m ²	8699-22-JP-LAO	23/12/2022	23/12/2024	(02) Dois anos
9504-22-JP-LAO	EDIFÍCIO ARMORIAL	AV. EXPEDICIONARIOS S/N	CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO USO R6 (30 UNIDADES TODAS COM 2 QUARTOS)	TORRE	1.828,78m ²	9504-22-JP-LAO	11/01/2023	11/01/2025	(02) Dois anos
9650-22-JP-LAO	RESERVE GARDEN II - BLOCO E	RUA BANCÁRIA NEUZA MEIRA 219	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR TERREO MAIS 03 PAVIMENTOS.	BANCÁRIOS	12.659,48m ²	9650-22-JP-LAO	03/01/2023	03/01/2025	(02) Dois anos
10120-22-JP-LAO	EDIFÍCIO UNITY.	AVENIDA CABO BRANCO S/N	Habitação Multifamiliar a partir de 6 (seis) pavimentos	CABO BRANCO	6.301,36m ²	10120-22-JP-LAO	12/01/2023	12/01/2025	(02) Dois anos
10530-22-JP-LAO	ARPOAR APARTHOTEL	AVENIDA JOSÉ MAURÍCIO s/n	Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Suites)	JARDIM OCEANIA	6.162,99m ²	10530-22-JP-LAO	02/01/2023	02/01/2025	(02) Dois anos
254-23-JP-LAO	VILLA REAL RESIDENSE II - BLOCO VIII	RUA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA S/N	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	1.356,00m ²	254-23-JP-LAO	17/01/2023	17/01/2025	(02) Dois anos
10768-22-JP-LAO	RESIDENCIAL TROPICAL CONQUISTA	RUA MURILO BUARQUE S/N	Operação de residencial multifamiliar - Residencial Tropical Conquista - 256 (duzentos e cinquenta e seis) unidades habitacionais.	CRISTO REDENTOR	12.829,39m ²	10768-22-JP-LAO	18/01/2023	18/01/2025	(02) Dois anos
9903-22-JP-LAO	URBAN 750 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 750	Construção de um prédio com uso HT2 - Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Suites) e Centro Comercial (salas comerciais) - pequeno porte até 05 pavimentos	TAMBAÚ	4.610,27m ²	9903-22-JP-LAO	17/01/2023	17/01/2025	(02) Dois anos
458-23-JP-LAO	VILLA REAL RESIDENSE II - BLOC IX	RUA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA S/N	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	1.356,00m ²	458-23-JP-LAO	18/01/2023	18/01/2025	(02) Dois anos
10130-22-JP-LAO	GET ONE	AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO S/n (Setor 03, Quadra 048 e Lote 655).	Operação de 169 Flats.	JARDIM OCEANIA	5.674,74m ²	10130-22-JP-LAO	24/01/2023	24/01/2025	(02) Dois anos
422-23-JP-LAO	RESIDENCIAL MAR DO CARIBE - BLOCO G	RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS 80,	Construção de residencial multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos.	PARATIBE	10.510,18m ²	422-23-JP-LAO	24/01/2023	24/01/2025	(02) Dois anos
7815-22-JP-LAO	EMPRESARIAL M3	AVENIDA POMBAL 665	Prédio Comercial uso CB	Manaira	654,21m ²	7815-22-JP-LAO	17/01/2023	17/01/2025	(02) Dois anos
9504-22-JP-LAO	EDIFÍCIO ARMORIAL	AV. EXPEDICIONARIOS S/N	CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO USO R6 (30 UNIDADES	TORRE	1.828,78m ²	9504-22-JP-LAO	11/01/2023	11/01/2025	(02) Dois anos
9900-22-JP-LAO	DOG A BEÇA HOTEL, CRECHE E ESCOLA PARA CÃES	RUA MARIA LILIAN DANTAS DA NOBREGA s/n,	Construção de hotel para cães e pet shop.	AEROCLOUBE	179,72m ²	9900-22-JP-LAO	30/01/2023	30/01/2025	(02) Dois anos
9903-22-JP-LAO	URBAN 750 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 750,	Construção de um prédio com uso HT2	TAMBAÚ	4610,27m ²	9903-22-JP-LAO	17/01/2023	17/01/2025	(02) Dois anos
10130-22-JP-LAO	GET ONE	AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO S/n (Setor 03, Quadra 048 e Lote 655	Operação de 169 Flats.	JARDIM OCEANIA	5.674,74m ²	10130-22-JP-LAO	24/01/2023	24/01/2025	(02) Dois anos
10525-22-JP-LAO	RESIDENCIAL SANTORINI	RUA ARTUR MONTEIRO PAIVA 160	Térreo + 3 pavimentos + cobertura	BESSA	1.440,87m ²	10525-22-JP-LAO	30/01/2023	30/01/2025	(02) Dois anos
254-23-JP-LAO	VILLA REAL RESIDENSE II - BLOCO VIII	RUA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA S/N	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	1.356,00m ²	254-23-JP-LAO	17/01/2023	17/01/2025	(02) Dois anos

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/01/2023 À 30/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

NÃO TEVE LICENÇA DE OPERAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

LICENÇA PRÉVIA DIGITAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
7064-22-JP-LAP	FIRENZE DA VINCI	AVENIDA GOVERNADOR ABGEMIRO DE FIGUEIREDO ST 03 QD 021 LT 0663	Centro Comercial (salas comerciais) – pequeno porte até 05 pavimentos	JARDIM OCEANIA	7064-22-JP-LAP	05/01/2023	05/01/2024	(01) Um ano
8393-22-JP-LAP	UNIARTE	AVENIDA NATAL s/n	Habitação Multifamiliar	PLANALTO BOA ESPERANÇA	8393-22-JP-LAP	03/01/2023	03/01/2024	(01) Um ano
8570-22-JP-LAP	RESIDENCIAL VALE DO SOL I	RUA JOSÉ PIRES BENJAMIM s/n	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	GRAMAME	8570-22-JP-LAP	03/01/2023	03/01/2024	(01) Um ano
9024-22-JP-LAP	JW CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	AVENIDA UMBUZEIRO 65	HT2 - Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)	MANAÍRA	9024-22-JP-LAP	03/01/2023	03/01/2024	(01) Um ano
9809-22-JP-LAP	CONSTRUTORA TORRÉAO VILLARIM	RUA PAULO ROBERTO DE SOUZA ACIOLY S/N	Habitação Multifamiliar a partir de 6 (seis) pavimentos	BESSA	9809-22-JP-LAP	03/01/2023	03/01/2024	(01) Um ano
9860-22-JP-LAP	RESIDENCIAL SUNFLOWER	RUA MARIA RITA FREITAS DO AMARAL S/N	Habitação Multifamiliar a partir de 6 (seis) pavimentos	JARDIM OCEANIA	9860-22-JP-LAP	06/01/2023	06/01/2024	(01) Um ano
9867-22-JP-LAP	RESIDENCIAL DARLY ALBUQUERQUE V	RUA REJANE FREIRE CORREIA 896	Habitação Multifamiliar até 3 (três) pavimentos e máximo de 12 (doze) unidades habitacionais	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA	9867-22-JP-LAP	03/01/2023	03/01/2024	(01) Um ano
10136-22-JP-LAP	RESIDENCIAL LÍRIOS DO MAR	RUA RENATO DE SOUZA MACIEL S/N	Habitação Multifamiliar com até 5 (cinco) pavimentos	BESSA	10136-22-JP-LAP	03/01/2023	03/01/2024	(01) Um ano
10316-22-JP-LAP	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEPLAN	RUA MADAGASCAR S/N	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO MUMBABA	MUMBABA	10316-22-JP-LAP	06/01/2023	06/01/2025	(02) Dois anos
10382-22-JP-LAP	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEPLAN	AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR S/N	REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR	CIDADE DOS COLIBRIS	10382-22-JP-LAP	06/01/2023	06/01/2025	(02) Dois anos
10516-22-JP-LAP	PRIME CABO BRANCO FLATS	AVENIDA CABO BRANCO SN	Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)	CABO BRANCO	10516-22-JP-LAP	10/01/2023	10/01/2024	(01) Um ano
10556-22-JP-LAP	PATER ALDAIR HOLANDA	RUA PASTOR RODOLFO BEUTIEMULLER Lote 0069 - Nº 365	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA	10556-22-JP-LAP	06/01/2023	06/01/2024	(01) Um ano
10588-22-JP-LAP	RESIDENCIAL VILA DO SOL IV	RUA NAIR MARANHÃO DE ALMEIDA s/n	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	GRAMAME	10588-22-JP-LAP	10/01/2023	10/01/2024	(01) Um ano
10607-22-JP-LAP	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEPLAN	RUA FREI ANTÔNIO GONÇALVES S/N	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO FUNCIONARIOS IV	FUNCIONARIOS	10607-22-JP-LAP	11/01/2023	11/01/2024	(01) Um ano
10877-22-JP-LAP	GOLD CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA	RUA FRANCISCO XAVIER BRAYNER RANGEL s/n	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	GRAMAME	10877-22-JP-LAP	17/01/2023	17/01/2024	(01) Um ano
6751-22-JP-LAP	CRC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (ALTERAÇÃO)	RUA GIZELDA DE F SPINELLY DA SILVA s/n	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	GRAMAME	6751-22-JP-LAP	13/10/2022	13/10/2023	(01) Um ano
7318-22-JP-LAP	VITACEA	RUA ENGENHEIRO NORMANDO GOMES DE ARAUJO S/N	Lavanderia e/ou Tinturaria	JARDIM OCEANIA	7318-22-JP-LAP	10/01/2023	10/01/2024	(01) Um ano
7459-22-JP-LAP	RESIDENCIAL PESSOA IX	RUA MARIA NUNES MARQUES s/n	Habitação Multifamiliar com mais de 2 (duas) unidades por bloco de apartamento e máximo de 8 (oito) unidades habitacionais	MANGABEIRA	7459-22-JP-LAP	11/01/2023	11/01/2024	(01) Um ano
9352-22-JP-LAP	CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSÉS	RUA WALFREDO MACEDO BRÂNDAO S/N	Centro de saúde	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA	9352-22-JP-LAP	18/01/2023	18/01/2025	(02) Dois anos
10104-22-JP-LAP	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEPLAN	RUA MAURO MOURA MACHADO S/N	CONSTRUÇÃO DA CRECHE JOSÉ AMÉRICO	JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	10104-22-JP-LAP	11/01/2023	11/01/2025	(02) Dois anos
10526-22-JP-LAP	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEPLAN	RUA DIÓGENES CHIANCA 1777	REFORMA NA AREA DA PROSET-SEAD	ÁGUA FRIA	10526-22-JP-LAP	11/01/2023	11/01/2025	(02) Dois anos
57-22-JP-LAP	UNIMED - ESCOLA RAUL CORDULA	AVENIDA ARAGÃO E MELO 1315	Escola Fundamental II e Nível médio	TORRE	57-22-JP-LAP	18/01/2023	18/01/2024	(01) Um ano
10644-22-JP-LAP	L.L. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA ONEIDA AGRA DA NOBREGA s/n	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	ALTIPLANO CABO BRANCO	10644-22-JP-LAP	19/01/2023	19/01/2024	(01) Um ano
10650-22-JP-LAP	CIEL FIT EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO SPE LTDA	RUA SANTA CLARA DE ASSIS s/n	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	ERNESTO GESEL	10650-22-JP-LAP	19/01/2023	19/01/2024	(01) Um ano
10273-22-JP-LAP	TRANSFORME BEACH	AV PRES DELFIM MOREIRA 235	Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)	BESSA	10273-22-JP-LAP	24/01/2023	24/01/2024	(01) Um ano

9387-22-JP-LAP	INSTITUTO FRANCO DE EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA	AVENIDA JÚLIA FREIRE SN	Centro Comercial e de serviços - pequeno porte, até 05 pavimentos	EXPEDICIONÁRIOS	9387-22-JP-LAP	24/01/2023	24/01/2024	(01) Um ano
10862-22-JP-LAP	IMI GOLD CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA	RUA JOAQUIM ALVES BEZERRA s/n	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	GRAMAME	10862-22-JP-LAP	24/01/2023	24/01/2024	(01) Um ano
15-22-JP-LAP	QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA	RUA DOUTOR VALDEVINO GREGORIO DE ANDRADE S/N	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	VALENTINA DE FIGUEIREDO	15-22-JP-LAP	24/01/2023	24/01/2024	(01) Um ano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA PRÉVIA

NÃO TEVE LICENÇA PRÉVIA NO MÊS DE JANEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DIGITAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
9003-22-JP-LAR	RESIDENCIAL COLEN	Rua José Bartolomeu Cabral sn.	H3 - Habitação Multifamiliar até 3 (três) pavimentos e máximo de 12 (doze) unidades habitacionais	BESSA	9003-22-JP-LAR	05/01/2023	05/01/2025	(02) Dois anos
10458-22-JP-LAR	CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA - PARCIAL BLOCO A a	Rua Telegrafista Chatenbriand Brasil Filho s/n	H3A - Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	MUÇUMAGRO	10458-22-JP-LAR	06/01/2023	06/01/2026	(03) Três anos
10742-22-JP-LAR	COLEGIO INA	Rua Gerônico Stanislau Nóbrega SN	Escola Fundamental II e - Nível médio	GRAMAME	10742-22-JP-LAR	06/01/2023	06/01/2025	(02) Dois anos
8298-22-JP-LAR	RESIDENCIAL RIO TAPAJÓS	Rua Niza Siqueira de Melo S/N	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	GRAMAME	8298-22-JP-LAR	19/01/2023	19/01/2026	(03) Três anos
9103-22-JP-LAR	CONSTRUTORA COLOMBO ERELI	Avenida Senador João Lira 221	Habitação Multifamiliar com mais de 2 (duas) unidades por bloco de apartamento e máximo de 8 (oito) unidades habitacionais	JAGUARIBE	9103-22-JP-LAR	19/01/2023	19/01/2025	(02) Dois anos
9848-22-JP-LAR	EDIFÍCIO URBAN CONCEPT FLAT	Rua José Simões de Araújo SN,	Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)	BESSA	9848-22-JP-LAR	11/01/2023	11/01/2023	(03) Três anos
10469-22-JP-LAR	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA - JP	Rua Bancário Antônio Jacinto de Souza s/n ^o	Ampliação, Reforma e Manutenção do Crei	BANCARIOS	10469-22-JP-LAR	17/01/2023	17/01/2026	(03) Três anos
10560-22-JP-LAR	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA - JP	Rua Belém 102,	Execução Dos Serviços de Ampliação, Reforma e Manutenção do Crei	PLANALTO BOA ESPERANÇA	10560-22-JP-LAR	17/01/2023	17/01/2026	(03) Três anos
7982-22-JP-LAR	CTS INCORPORAÇÕES LTDA	Rua Maria Pinheiro da Costa S/N,	Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos	GRAMAME	7982-22-JP-LAR	20/01/2023	20/01/2026	(03) Três anos
10567-22-JP-LAR	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA - JP	Rua da Sucupira S/n ^o	Manutenção, Recuperação e Melhorias de Instalações e Ambientes.	MANGABEIRA	10567-22-JP-LAR	24/01/2023	24/01/2026	(03) Três anos

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/01/2023 à 30/01/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTÓRIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA SIMPLIFICADA DE OBRAS DIGITAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
8870-22-JP-LIS	ISRAEL AURELIANO DA SILVA JUNIOR	AV MONTEIRO DA FRANCA 1053	Sobreposição do piso por porcelanato, pintura das paredes e teto e substituição do piso da calçada/estacionamento por blocos intertravados	MANAIARA	8870-22-JP-LIS	03/01/2023	03/01/2024	(01) Um ano
9992-22-JP-LIS	Prefeitura Municipal de João Pessoa / Seplan	AVENIDA CABO BRANCO S/N,	COMPLEXO TURÍSTICO, ESPORTIVO PARA INCLUSÃO SOCIAL - CAT - CENTRO DE APOIO TURÍSTICO - PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CABO BRANCO	9992-22-JP-LIS	06/01/2023	06/01/2025	(02) Dois anos

10663-22-JP-LIS	Secretaria de Infraestrutura - Seminfra-JP	DIVERSOS BAIRROS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO / RECAPEAMENTO	RUA RITA XAVIER DE OLIVEIRA – TRECHO 1, RUA RITA XAVIER DE OLIVEIRA – TRECHO 2, RUA ROMEU RANGEL, RUA DESPORTISTA ADOLPHO FERREIRA, RUA DIÓGENES CHIANCA, RUA LUMIÉSON LEITE DÁ SILVA, RUA HUMBERTO PAIVA, RUA JOSE DANTAS ALMEIDA, RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA, RUA PASTOR RODOLFO BEUTTENMULLER, RUA WANDA VILARIN RAMOS E RUA DAS FALESTIAS n°1, MANGABEIRA, VARJÃO, JD CIDADE UNIVERSITÁRIA, ÁGUA FRIA, CRISTO, JARDIM VENEZA, JD CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PAULO II E PENHA	10663-22-JP-LIS	03/01/2023	03/01/2025	(02) Dois anos
10721-22-JP-LIS	RONALDO PAULA DA ROCHA	RUA SEBASTIÃO INTERAMINENSE 740,	Edificação Bifamiliar	JARDIM OCEANIA	10721-22-JP-LIS	10/01/2023	10/01/2024	(01) Um ano
10437-22-JP-LIS	ERASMO LUIZ TRAVASSOS DE SOUZA	AVENIDA ADERBAL PIRAGIBE 255	Reformas para fins Comerciais.	JAGUARIBE	10437-22-JP-LIS	19/01/2023	19/01/2024	(01) Um ano
10144-22-JP-LIS	Secretaria de Infraestrutura - Seminfra-JP	PRAÇA SÃO PEDRO GONÇALVES 55	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO HOTEL GLOBO, EM JOÃO PESSOA – PB	VARADOURO	10144-22-JP-LIS	17/01/2023	17/01/2024	(01) Um ano
10030-22-JP-LIS	CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE - CCC	AVENIDA JOÃO CIRILO DA SILVA 850	Reforma de edificação para instalação do Centro de Cooperação da Cidade (Equipamento Público) que consolida a integração dos recursos e dos sistemas de uma Smart City, reunindo numa mesma local estrutura tecnológica (computadores, sistemas, aplicativos e monitores dos sistemas digitais), infra-estrutura física (salas de operação, gestão de crise e etc.), estruturas operacionais e funcionais, funcionários, representantes de órgãos públicos e de concessionárias, com foco na abordagem, de forma esquematizada, colaborativa e integrada dos temas tratados, tornando-se assim um cérebro da Cidade Inteligente)	ALTIPLANO CABO BRANCO	10030-22-JP-LIS	18/01/2023	18/01/2024	(01) Um ano
9550-22-JP-LIS	CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSIS	RUA WALFREDO MACEDO BRANDÃO S/N	REFORMA DO BLOCO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DOCENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSIS	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA	9550-22-JP-LIS	24/01/2023	24/01/2025	(02) Dois anos
10563-22-JP-LIS	Secretaria de Infraestrutura - Seminfra-JP	TRAVESSA SÃO GONÇALO S/N	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS	MANAÍRA	10563-22-JP-LIS	24/01/2023	24/01/2025	(02) Dois anos
10767-22-JP-LIS	Secretaria de Infraestrutura - Seminfra-JP	RUA COMERCIANTE JOSÉ GALDINO ANSELMO, RUA CLEIDE BARBOZA FARIAS, RUA AGRICULTOR RAIMUNDO BERTO, RUA F. P. JOSÉ DE FRANCISCO, RUA JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE SOUSA, RUA OTÁCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA, RUA AGÉPPIO PAULINO, RUA JOSÉ R. R. ANTONIO PAULINO SORRIBHO, RUA NANCY GOES, MONTENEGRO, RUA LAURA QUERINO NUNES DA SILVA, RUA AGOSTINHO QUERINO DE SOUZA, RUA JOSÉ DE ASSIS PINTO RASALHO, RUA ENIO LUCENA DA SILVA, RUA DAS ARAUÁRIAS, RUA DA SAMARIA, RUA ELEMÍO, RUA DA PRAIA, RUA MARQUES DE SOUZA, RUA LUIZ LOPEZ DA SILVA, RUA FÚNC, ONDIN ALMEIDA, RUA JOÃO SINÉSIO DA SILVA, RUA RENATO GOMES DE OLIVEIRA, RUA FÁTIMA, RUA SANTANA, RUA FUNCIONÁRIOS ALDOS ALBERTO, RUA ALZIRA, MALHEIROS, CAVALCANTE, RUA MANOEL VICENTE, CAVALCANTE, RUA FRANCISCO DE ALMEIDA JUNTO, RUA SEM NOVO 584, RUA CARMÉLIA MARINHO PEREIRA, RUA COMERCIANTE EDMILSON FIRmino, RUA RICARDO LEAL, RUA ELOI EVANGELISTA DOS REIS, S/N	EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDOS DE 30 RUAS	MANGABEIRA	10767-22-JP-LIS	24/01/2023	24/01/2025	(02) Dois anos

FUNJOPE

PORTARIA Nº 005/2023

Regulamenta a Comissão Julgadora do Carnaval
Tradição 2023.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o preceito contido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Municipal 7.852/95 que constituiu as finalidades e objetivos desta Fundação Cultural, dentre eles, a indução das atividades culturais, com ênfase na cultura Popular e a promoção e difusão da cultura, bem como todo o esforço criador, na cidade de João Pessoa.

CONSIDERANDO ainda, o Art. 15, também da Lei Municipal 7852/95, que confere a esta Diretoria Executiva o encargo das atividades pertinentes a consecução dos objetivos e finalidades da Fundação Cultural de João Pessoa.

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2023 cuja finalidade será proceder a avaliação dos Desfiles das Agremiações Carnavalescas no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023.

I - A Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2023 será composta por 08 (oito) profissionais, com comprovada atuação na área cultural.

II - Os membros da Comissão deverão entregar documentação válida para a sua contratação.

III - Os membros da Comissão receberão remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela totalidade dos serviços prestados por cada um.

IV - Os membros da Comissão Julgadora ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios do valor de cachê de mercado.

V - Os membros participantes poderão renunciar a sua remuneração, desde que o façam por escrito até um dia antes do início dos desfiles.

VI - Cada membro da Comissão atribuirá notas de acordo com os critérios previstos nos Regulamentos de cada categoria de agremiações, isto é, Escolas de Samba, Ala Ursas, Clubes de Orquestras e Tribos Indígenas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpre-se e publique.

João Pessoa, em 02 de fevereiro de 2023

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/FD32-FB60-0B38-972E>



Código para verificação: FD32-FB60-0B38-972E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/02/2023 16:56:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/FD32-FB60-0B38-972E>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-005/2023.

Objeto: locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do CRMIPD - Centro De Referência Municipal De Inclusão Para Pessoas Com Deficiência, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. José Luciano Mendes e a Sra. Eva Vilma Alves Pires Mendes.

Processo: 2021/134210

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 06-013/2022

Signatários: Secretário, Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, e o Sr. José Luciano Mendes e a Sra. Eva Vilma Alves Pires Mendes.

Vigência: 02/02/2023 a 01/02/2024.

Valor Total: R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	

Data da assinatura: 02/02/2023

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/TEFF-2E2B-D1EB-C052>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-014/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (proteínas), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

Processo: 2021/131721

Modalidade: P. E. Nº 04-012/2022 ARP nº 039/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, o Sr. Raimundo Adelmar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

Vigência: 03/02/2023 a 02/02/2024.

Valor Total: R\$ 286.156,00 (duzentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.542.5366.124155	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 25/01/2023

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/TEFF-2E2B-D1EB-C052>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-015/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Extsin Extintores Nordeste Serviços Ltda.

Processo: 12.989/2022

Modalidade: P. E. Nº 06-078/2022 ARP nº 165/2022.

Signatários: Secretário, Sr. Welison Araújo Silveira, o Sr. George Geraldo Campelo, representante legal da empresa Extsin Extintores Nordeste Serviços Ltda.

Vigência: 03/02/2023 a 02/02/2024.

Valor Total: R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535		
12.101.18.542.5366.124155	1.5.00	33.90.39
12.101.18.541.5303.122803		

Data da assinatura: 25/01/2023

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/TEFF-2E2B-D1EB-C052>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-033/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Araujo Producoes, Locações e Eventos Ltda.

Processo: 11.190/2022

Modalidade: P. E. Nº 06-083/2022 ARP nº 008/2023.

Signatários: Secretária, Sra. Maria Do Socorro Gadelha Campos de Lira, o Sr. José da Silva Araújo, representante legal da empresa Araujo Producoes, Locações e Eventos Ltda.

Vigência: 03/02/2023 a 02/02/2024.

Valor Total: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 02/02/2023

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/TEFF-2E2B-D1EB-C052>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-034/2023.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locações Ltda.**Processo:** 11.190/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-083/2022 ARP n.º 010/2023.**Signatários:** Secretária, Sra. Maria Do Socorro Gadelha Campos de Lira, a Sra. Estefânia Simone Elias dos Santos, representante legal da empresa SN Festas e Locações Ltda.**Vigência:** 03/02/2023 a 02/02/2024.**Valor Total:** R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.50	33.90.39

Data da assinatura: 02/02/2023

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000065/2023.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MJ Comercio de Moveis Eireli**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E n.º 06-046/2022.**Vigência:** 03/02/2023 a 02/02/2024.**Valor Total:** R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da emissão: 02/02/2023.

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000066/2023.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças - SEFIN**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 404/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E n.º 06-040/2022.**Vigência:** 31/01/2023 a 30/01/2024.**Valor Total:** R\$ 1.786,00 (hum mil e setecentos e oitenta seis reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
07.101.04.122.5001.072041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 02/02/2023.

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EFF-2E2B-D1EB-C052> e informe o código 7EFF-2E2B-D1EB-C052



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EFF-2E2B-D1EB-C052

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 02/02/2023 16:53:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2023 16:55:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EFF-2E2B-D1EB-C052>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-002/2021.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na produção, manipulação e distribuição 1.625 (um mil seiscentos e vinte e cinco) refeições diárias destinadas ao restaurante popular da lagoa, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Nave Comercio e Serviços de Alimentos Eireli.**Processo:** 2019/044137**Modalidade:** P.E. n.º 04-051/2019 ARP n.º 04-065/2020.**Signatários:** Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, e o Sr. Norma Dantas Bezerra de Albuquerque, representante legal da empresa Nave Comercio e Serviços de Alimentos Eireli.**Vigência:** 01/02/2023 a 31/01/2024.**Valor Total:** R\$ 3.534.618,75 (três milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 31/01/2023

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3801-FB0F-DF58-3316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 03/02/2023 11:35:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/02/2023 11:53:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3801-FB0F-DF58-3316>**Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretário de Administração

EXTRATO Nº. 031/2023
PROCESSO Nº 748/2023
CHAVE CGM: LWA4-OJ7H-Y5BY-AF2M

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS DE GRANDE VOLUME PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS HOSPITAIS REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICAS SAMU E CEOs UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.007/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.427/2023	FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 392.120,00 (trezentos e noventa e dois mil cento e vinte reais)	02 DE FEVEREIRO DE 2023

Assinado por 1 pessoa: GILCÉLIA MARIA MENEZES DE RIBEIRA e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/259-C5AA-9851-AF97> e informe o código A259-C5AA-9851-AF97



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E083-52CF-8B5B-BF3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/01/2023 13:58:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E083-52CF-8B5B-BF3B>

EXTRATO Nº. 059/2023
PROCESSO Nº. 1.205/2023
CHAVE CGM: MCKK-OKAG-MHCD-LAM6

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACUTICA CBAF PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.046/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 - AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.456/2023	FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICO CEARENSE LTDA	R\$ 136.253,75 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)	02 de fevereiro de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5314-C22B-E085-3BCF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5314-C22B-E085-3BCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 30/01/2023 09:17:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5314-C22B-E085-3BCF>

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5314-C22B-E085-3BCF> e informe o código A259-C5AA-9851-AF97

EXTRATO Nº. 063/2023
PROCESSO Nº. 1.715/2023
CHAVE CGM: ET66-OBPZ-PCDE-RS7U

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E MATERIAL PARA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, PARAATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DEJOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS), UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.460/2023	GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	R\$ 13.396,80 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).	02 de fevereiro de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/17E6-B75D-F937-CA1D> e informe o código 17E6-B75D-F937-CA1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17E6-B75D-F937-CA1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/02/2023 11:15:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/17E6-B75D-F937-CA1D>

EXTRATO Nº. 083/2023
PROCESSO Nº. 1.300/2023
CHAVE CGM: FD1B-OURL-R6CI-WQRW

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SÁUDE (AUTOCLAVE, LAVADORAS ETC)**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.017/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.479/2023	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP	R\$ 130.445,76 (cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).	02 DE FEVEREIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/17E6-B75D-F937-CA1D> e informe o código 17E6-B75D-F937-CA1D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E57-6E21-2F10-AFF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/02/2023 11:34:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5E57-6E21-2F10-AFF2>

EXTRATO Nº. 084/2023
PROCESSO Nº. 1.301/2023
CHAVE CGM: FD1B-OURL-R6CI-WQRW

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SÁUDE (AUTOCLAVE, LAVADORAS ETC)**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.017/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.480/2023	WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA	R\$ 205.059,84 (duzentos e cinco mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).	02 DE FEVEREIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2844-D78F-831D-12C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/02/2023 10:39:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2844-D78F-831D-12C4>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5E57-6E21-2F10-AFF2> e informe o código 5E57-6E21-2F10-AFF2



EXTRATO N°. 089/2023
PROCESSO N°. 1.402/2023
CHAVE CGM: MCKK-OKAG-MHCD-LAM6

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACUTICA CBAF PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.046/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 - AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.485/2023	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)	02 DE FEVEREIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EBB-A34F-2E34-BA79> e informe o código 4EBB-A34F-2E34-BA79



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EBB-A34F-2E34-BA79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/02/2023 15:12:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EBB-A34F-2E34-BA79>

EXTRATO DE CONTRATO N° 11.008/2023/SEINFRA – DO CONVITE N° 11.012/2022/SEINFRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CONTRATADA: CONSTRUTORA MARGI EIRELI – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO NO RECINTO DAS AVES, PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA, BICA, EM JOÃO PESSOA/PB
Classificação Funcional: 11000.11101.04.122.5084.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / e Gilberto Souza de Oliveira - Construtora Margi Eireli – EPP
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2023

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 10.014/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentas) sacas de CIMENTO, cuja finalidade é atender as unidades de ensino, bem como, os Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e SAMPAIO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 97.552.790/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 20.650/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura e Sr. Marcelo Sampaio Leite, pela empresa SAMPAIO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498;
10.101.12.365.5417.102682;
10.101.12.122.5417.102785.

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540- FUNDEB
550 – FNDE (Salário-Educação)

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9737-B75A-459A-29F3> e informe o código 9737-B75A-459A-29F3



Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9737-B75A-459A-29F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 03/02/2023 11:16:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9737-B75A-459A-29F3>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9737-B75A-459A-29F3> e informe o código 9737-B75A-459A-29F3

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.001/2023

PROCESSO ADM. Nº 18.401/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.032/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de material de manutenção para os serviços de pintura para os prédios administrativos e as unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

ANDRE BRAULIO JAPIASSU Assinado de forma digital por
NETO:29314271000101 Dados: 2023.02.01 10:45:29 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação de atendimento, que será feita pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário compreendido entre às 8h e às 16h.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ANDRE BRAULIO JAPIASSU Assinado de forma digital por
NETO:29314271000101 Dados: 2023.02.01 10:45:45 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO (FASE MATERIAIS ELÉTRICOS)
CNPJ:	29.314.271/0001-01
FONE/FAX:	(83) 3066 4756 / 99976-7863
END.:	R. NATALÍCIA RAMOS VIEIRA, 82A, JARDIM PAULISTANO
CIDADE/ESTADO	CAMPINA GRANDE - PB
CEP:	58415-170
EMAIL:	faseelectrico@outlook.com
REPRESENTANTE	ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO
LEGAL:	
RG: 1554798 SSP-PB	CPF: 024.116.644-60

ITEM	UNID.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
07	KG	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Estopa de fio algodão alvejado, cor: branca.	200	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00	MAX
11	GALÃO	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Esmalte sintético fosco, 3,6 litros, branco gelo, interior e exterior, secagem rápida.	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	BELA

ANDRE BRAULIO JAPIASSU Assinado de forma digital por
NETO:29314271000101 Dados: 2023.02.01 10:46:04 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

13	GALÃO	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Esmalte sintético 3,6 litros, cor: azul frâna, secagem rápida, aplicação: interior e exterior,	300	R\$ 73,33	R\$ 21.999,00	BELA
15	GALÃO	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Esmalte sintético 3,6 litros, cor: verde, aplicação: interior e exterior, secagem rápida.	300	R\$ 66,66	R\$ 19.998,00	BELA
16	GALÃO	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Esmalte sintético 3,6 litros, cor: cinza médio, aplicação: interior e exterior, secagem rápida.	300	R\$ 63,33	R\$ 18.999,00	BELA
17	GALÃO	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Esmalte sintético 3,6 litros, cor: vermelho, secagem rápida.	200	R\$ 57,50	R\$ 11.500,00	BELA
27	GALÃO	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Verniz incolor, 3,6 litros, aplicação: metal, duplo filtro solar, tipo: marítimo.	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00	BELA
30	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Rolo pintura predial, material: espuma sintética, comprimento: 23 cm.	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00	ATLAS
34	GALÃO	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Aguarrás, (solvente de tinta sintética), 5 litros.	400	R\$ 67,50	R\$ 27.000,00	SOLUT
40	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Spray Multiuso Brilhante 400 ml, cor: amarelo, uso: interno e externo.	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	LUX
55	KG	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Trapo de tecido	100	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00	MAX
63	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Lixa tipo: massa, folha, tipo grão: 180,	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00	TIGRE
80	LATÃO	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Tinta acrílica, 18 litros, cor: azul del rey, acabamento: semi-brilho, aplicação: interna e externa.	200	R\$ 114,50	R\$ 22.900,00	LUX

ANDRE BRAULIO JAPIASSU Assinado de forma digital por
NETO:29314271000101 Dados: 2023.02.01 10:46:21 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

91	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Spray Multuso fosco 400 ml. cor: preto, uso: interno e externo.	100	R\$ 14,00	RS 1.400,00	LUX
VALOR TOTAL: R\$ 145.426,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para

ANDRE BRAULIO JAPIASSU Assinado de forma digital por
NETO:29314271000101 Dados: 2023.02.01 10:46:52 -03:00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

D

determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

ANDRE BRAULIO JAPIASSU Assinado de forma digital por ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU
NETO:29314271000101 Dados: 2023.02.01 10:47:12 -03:00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

D

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

ANDRE BRAULIO JAPIASSU Assinado de forma digital por
NETO:29314271000101 Dados: 2023.02.01 10:47:30 -03:00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

D

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar

ANDRE BRAULIO JAPIASSU Assinado de forma digital por ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU
NETO:29314271000101 Dados: 2023.02.01 10:47:45 -03:00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

D

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo;
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

Assinado de forma digital por ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO:29314271000101
Assinado de forma digital por ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO:29314271000101
Dado: 2023/02/01 10:48:09 -03'00'

- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

ANDRE BRAULIO JAPIASSU Assinado de forma digital por ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO:29314271000101
NETO:29314271000101
Dados: 2023/02/01 10:48:09 -03'00'

ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO (FASE MATERIAIS ELÉTRICOS)
CNPJ: 29.314.271/0001-01
ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO
CPF: 024.116.644-60

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 210C-15C1-52CD-2CF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 03/02/2023 12:04:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.002/2023

PROCESSO ADM. Nº 18.401/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.032/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de material de manutenção para os serviços de pintura para os prédios administrativos e as unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação de atendimento, que será feita pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário compreendido entre às 8h e às 16h.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9896-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9896-4A5E-EFA4

2 

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP				
CNPJ:	20.063.556/0001-34				
FONE/FAX:	(41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211				
END.:	Rua Heitor de Andrade, 865 Cs 01–Jd. das Américas				
CIDADE/ESTADO:	Curitiba - PR				
CEP:	81.530-310				
EMAIL:	licita.autoluk@gmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL				
RG: 1.428.563	CPF: 509.124.029-20				

ITEM	UNID.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/CASTRO
35	Galão	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Thinner, 5 litros, diluição de esmalte 4s, óleos e vernizes.	200	R\$ 67,49	R\$ 13.498,00	ITAQUA

VALOR TOTAL: R\$ 13.498,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9896-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9896-4A5E-EFA4

3 

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

12) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9896-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9896-4A5E-EFA4

4 

5 

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

6

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

12) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

7

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
12.10.5. Número do processo; e
12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 – Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I – elevando arbitrariamente os preços;

II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III – entregando uma mercadoria por outra;

IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

8

D

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL:50912402920
Assinado de forma digital por JOSE
SALESIO MUNIZ DO AMARAL:50912402920
Dados: 2023.01.31 16:55:40 -03'00"

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 20.063.556/0001-34

JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL

CPF: 509.124.029-20

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

9

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.003/2023

PROCESSO ADM. N° 18.401/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.032/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de material de manutenção para os serviços de pintura para os prédios administrativos e as unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4 e para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4>

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação de atendimento, que será feita pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário compreendido entre às 8h e às 16h.
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h. CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO e para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4>

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO		
CNPJ:	29.307.671/0001-81		
FONE/FAX:	83 35122361 - 83 98714 0556		
END.:	Rua Euclides Rodrigues de Oliveira, 109 –Jardim Cidade universitária		
CIDADE/ESTADO	João Pessoa/PB		
CEP:	58052-135		
EMAIL:	comercial.com.pb@gmail.com / ssncomercial2018@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	Joelson Souza do Nascimento		
RG:	900.050	CPF:	410.401.984-49
SSP/PB			

ITEM	UNID	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
29	LATÃO	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Massa corrida, 18 litros, aplicação interior	250	R\$ 47,56	R\$ 11.890,00	Harz
VALOR TOTAL: R\$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município –

2

1

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4 e para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO e para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO e para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4>

4

DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- 12) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-91996-445E-EFA4> e informe o código 6C18-91996-445E-EFA4

5 

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-91996-445E-EFA4> e informe o código 6C18-91996-445E-EFA4

6 

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- 12) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-91996-445E-EFA4> e informe o código 6C18-91996-445E-EFA4

7 

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Characterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 – Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I – elevando arbitrariamente os preços;

II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III – entregando uma mercadoria por outra;

IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-91996-445E-EFA4> e informe o código 6C18-91996-445E-EFA4

8 

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura
Documento assinado digitalmente
gov.br
JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO
Data: 31/01/2023 16:25:09 -0300
Verifique em <https://verificador.1doc.br>

CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO
CNPJ: 29.307.671/0001-81
Joelson Souza do Nascimento
CPF: 410.401.984-49

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4>

9 



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C18-9996-4A5E-EFA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 03/02/2023 12:06:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 210C-15C1-52CD-2CF2

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2>

1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- 12) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-18C1-52CD-20F2> e informe o código 210C-18C1-52CD-20F2

7

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- 12) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-18C1-52CD-20F2> e informe o código 210C-18C1-52CD-20F2

8

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo;

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 – Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I – elevando arbitrariamente os preços;

II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III – entregando uma mercadoria por outra;

IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-18C1-52CD-20F2> e informe o código 210C-18C1-52CD-20F2

9

1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-18C1-52CD-20F2> e informe o código 210C-18C1-52CD-20F2

10

1D

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

RILDO CAVALCANTI
FERNANDES
JUNIOR 010913100000121
Assinado de forma digital por RILDO
CAVALCANTI FERNANDES
JUNIOR 010913100000121
Dados: 2023/02/01 17:24:18 Z

**RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
(SOLIDO - MATERIAL DE CONSTRUCAO)**
CNPJ: 01.091.310/0001-21
RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
CPF: 69035940-72

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 6C18-9096-4A5E-EFA4

11 

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 210C-15C1-52CD-2CF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 03/02/2023 12:04:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.032/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.005/2023****PROCESSO ADM. N° 18.401/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.032/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de material de manutenção para os serviços de pintura para os prédios administrativos e as unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação de atendimento, que será feita pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário compreendido entre às 8h e às 16h.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h. CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 6C18-9096-4A5E-EFA4

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/210C-15C1-52CD-2CF2> e informe o código 6C18-9096-4A5E-EFA4

2



h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA – EPP
CNPJ:	07.190.090/0001-70
FONE/FAX:	(83) 3238-5407
END.:	Rua Maurício de Araújo Gama Filho, 260 -A- Lot. Quadramares- Portal do Sol
CIDADE/ESTADO	João Pessoa/PB
CEP:	58.046-710
EMAIL:	macbraz.brazmac@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	José Rodson Maciel Junior
RG: 2.814.235 - SSP/PB	CPF: 057.032.894-24

ITEM	UNID.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
03	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Fita de sinalização segurança zebraada sem adesivo, amarela e preta, 70mm x 30m	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	PLASTCOR

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

		Lápis para carpinteiro, grafite.				
38	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Spray Multiuso Brilhante 400 ml, cor: preto, uso: interno e externo.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	LUX
39	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Spray Multiuso Brilhante 400 ml, cor: branco, uso: interno e externo.	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00	LUX
41	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Spray Multiuso Brilhante 400 ml, cor: azul, uso: interno e externo.	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00	LUX
42	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Spray Multiuso Brilhante 400 ml, cor: vermelho metálico, uso: interno e externo.	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00	LUX
43	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Spray Multiuso Brilhante 400 ml, cor: verde, uso: interno e externo.	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00	LUX
44	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Spray Multiuso Brilhante 400 ml, cor: laranja, uso: interno e externo.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	LUX
46	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Spray Multiuso Brilhante 400 ml, cor: marrom, uso: interno e externo.	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00	TEK BOND
49	Bisna ga	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Silicone adesivo, 280g, cor: transparente.	300	R\$ 15,33	R\$ 4.599,00	TEK BOND
57	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Broxa pintura, material base e cabo: madeira, formato: retangular, comprimento: 19,6 cm, largura: 5,6 cm	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00	ATLAS
59	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00	TIGRE

3

4

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

		Lixa do tipo: massa, folha, grão: 220.				
61	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Lixa do tipo: massa, folha, tipo grão: 120.	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00	TIGRE
62	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Lixa tipo: madeira, folha, tipo grão: 150.	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00	TIGRE
64	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Lixa tipo: massa folha, tipo grão: 80.	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00	TIGRE
66	BISNA GA	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Corante para tinta, 50 ml, cor: vermelha.	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00	GLOBO
67	BISNA GA	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Corante para tinta, 50 ml, cor: amarela.	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00	GLOBO
68	BISNA GA	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Corante para tinta, 50 ml, cor: azul.	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00	GLOBO
69	BISNA GA	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Corante para tinta, 50 ml, cor: verde.	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00	GLOBO
70	BISNA GA	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Corante para tinta, 50 ml, cor: marrom.	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00	GLOBO
71	BISNA GA	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Corante para tinta, 50 ml, cor: preta.	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00	GLOBO
79	Latão	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Tinta acrílica lavável, 18 litros, cor: lilás, aplicação: externa.	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00	GLASURIT
81	Latão	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Tinta acrílica, 18 litros, cor: amarelo ouro, acabamento: fosco, aplicação: interna e externa.	300	R\$ 88,33	R\$ 26.499,00	GLASURIT
87	Latão	(AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.600	R\$ 106,25	R\$ 170.000,00	GLASURIT

4

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

5

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

6

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

11

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18:9996:4A5E:EF44> e informe o código 6C18:9996:4A5E:EF44

Art. 93 – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Penas – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 – Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I – elevando arbitrariamente os preços;
- II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III – entregando uma mercadoria por outra;
- IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Penas – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura
Assinado digitalmente
JOSE RODSON MACIEL JUNIOR
Data: 31/01/2023 16:45:18-0300
Verifique em <https://verifica.e-acs.it.br>

DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA – EPP
CNPJ: 07.190.090/0001-70
José Rodson Maciel Junior
CPF: 057.032.894-24

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

12

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18:9996:4A5E:EF44> e informe o código 6C18:9996:4A5E:EF44

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.007/2023

PROCESSO ADM. Nº 18.401/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.032/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de material de manutenção para os serviços de pintura para os prédios administrativos e as unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado de forma digital por GM COMERCIO E SERVICO
LTD:40001712000140 Dados: 2023.01.31 16:53:31
0140 -03'00'

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação de atendimento, que será feita pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário compreendido entre às 8h e às 16h.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontram-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Assinado de forma digital por GM COMERCIO E SERVICO
LTD:40001712000140 Dados: 2023.01.31 16:53:31
0140 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18:9996:4A5E:EF44> e informe o código 6C18:9996:4A5E:EF44

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18:9996:4A5E:EF44> e informe o código 6C18:9996:4A5E:EF44

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	40.001.712/0001-40.
FONE/FAX:	(83) 99624-2859
END.:	R. JOAQUIM PIRES FERREIRA, Nº 281 LOJA B
CIDADE/ESTADO	JOÃO PESSOA - PB
CEP:	58.030 - 224
EMAIL:	gmcmercioeservico@gmail.com
REPRESENTANTE	GERALDO VIDAL DA NOBREGA JUNIOR
LEGAL:	
RG: 3155799 SSP-PB	CPF: 075.821.874 - 58

ITEM	UNID	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
56	GALÃO	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Esmalte sintético fosco 3,6L secagem rápida, preto. Aplicação: madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínios e alvenarias.	300	R\$ 76,66	R\$ 22.998,00	HIDRO TINTAS MAXLIT 3,6 L

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1000.doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

D

VALOR TOTAL: R\$ 22.998,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos

Assinado de forma digital por
GM COMÉRCIO E SERVIÇO
LTDA-40001712000140
Data: 2023.01.31 16:54:548
-03:00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1000.doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

D

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetuado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Assinado de forma digital por GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-40001712000140
Data: 2023.01.31 16:54:548
-03:00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1000.doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

D

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

12) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Assinado de forma digital por
GM COMÉRCIO E SERVIÇO
LTDA-40001712000140
Data: 2023.01.31 16:54:548
-03:00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1000.doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

D

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Assinado de forma digital por
GM COMÉRCIO E SERVIÇO
LTDA-40001712000140
Data: 2023.01.31 16:54:548
-03:00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1000.doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

D

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- 12) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Assinado de forma digital por GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA:40001712000140 Dados: 2023.01.31 16:55:32 -03'00'
00140 16:55:31 -03'00'

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4> e informe o código 6C18-9996-4A5E-EFA4

Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo;
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 – Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

 - I – elevando arbitrariamente os preços;
 - II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III – entregando uma mercadoria por outra;
 - IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Assinado de forma digital por GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA:40001712000140 Dados: 2023.01.31 16:55:31 -03'00'
00140 16:55:31 -03'00'

8

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Assinado de forma digital por GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA:40001712000140 Dados: 2023.01.31 16:55:32 -03'00'
00140 16:55:31 -03'00'

9

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Assinado de forma digital por GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA:40001712000140 Dados: 2023.01.31 16:55:32 -03'00'
00140 16:55:31 -03'00'

Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2023.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado de forma digital por GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA:40001712000140 Dados: 2023.01.31 16:55:32 -03'00'

GERALDO VIDAL DA NOBREGA JUNIOR

CPF: 075.821.874 - 58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C18-9996-4A5E-EFA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 03/02/2023 12:06:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-9996-4A5E-EFA4>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.017 /2023 CHAVE GGM: 41M2-XS40-YWA9-PXGM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PARA EVOLUÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA (“SIGEF/JP”), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.159/2022

Data da sessão: 16/02/2023

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joao pessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joao pessoa.pb.gov.br>

www.transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/licitacoes.

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2023.

Lucélia Alves Silva
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Assinado de forma digital por GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA:40001712000140 Dados: 2023.01.31 16:55:32 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCÉLIA ALVES SILVA
Assinado de forma digital por GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA:40001712000140 Dados: 2023.01.31 16:55:32 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C361-0B67-7722-F150

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCELIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 02/02/2023 15:43:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C361-0B67-7722-F150>
AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08002/2023
 Chave CGM UYEV-KUV7-5W6A-1K8M

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 08002/2023, em regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, no dia **08/03/2023, às 10h00min**, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS HABITACIONAIS PARA A COMUNIDADE DUBAI, LOCALIZADA NA RUA VER. JOSÉ PAULO NETO, GRAMAME - JOÃO PESSOA/PB. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal da Transparéncia da prefeitura de João Pessoa no link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7606> e de forma suplementar na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, localizada na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Prédio Anexo 4º andar, Água Fria, João Pessoa - PB, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, onde poderá ser adquirido mediante a apresentação de um CD/DVD ou pendrive. Qualquer informação será prestada no local e horário acima citado.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2023.

Eduardo Henrique Marinho Alves
 Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.051/2022
 MEMORANDO INTERNO Nº 71.571/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO EM 03 RUAS DO BAIRRO DE MANGABEIRA EM JOÃO PESSOA-PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 07 de fevereiro de 2023, impreterivelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preambulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2023.

Petônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2011/SMS - ADITIVO Nº 012/2022

OBJETIVO: ACRESCENTAR fonte de recursos ao **Contrato nº 093/2011/SMS - Aditivo nº 012/2022** Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE CASTRO**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR FONTE DE RECURSOS AO CONTRATO Nº 093/2011/SMS – ADITIVO Nº 012/2012 - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

➤ ONDE SE LÊ:

- 13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

➤ FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

➤ LEIA-SE:

- 13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 13.301.10.122.5001.462603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – SMS

➤ FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

➤ FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

*Republicado por Incorreção

João Pessoa, 01/02/2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário da Saúde Municipal

Assinado por 2 pessoas: ALINE MARIA DA SILVA LOPES e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/09B1-5952-DB0A-77FA> e informe o código 09B1-5952-DB0A-77FA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09B1-5952-DB0A-77FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA DA SILVA LOPES (CPF 039.XXX.XXX-86) em 02/02/2023 08:27:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/02/2023 08:47:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/09B1-5952-DB0A-77FA>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63.011/2022
Registro CGM nº Q24Q-1AMW-4S6S-4U2X

Ratifico e homologo o PREGÃO ELETRÔNICO 63.011/2022, nos termos do Processo Administrativo nº 17.528/2022 – IPMP, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção para o Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, em favor das empresas: **JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ: 28.302.534/0001-91, Itens 02, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 39 e 40, no valor de R\$ 9.565,77 (nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos); **Z COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA.**, CNPJ: 29.805.880/0001-55, Itens 03, 07, 08, 20 e 22, no valor de R\$ 1.148,80 (um mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); **OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA, CNPJ: 46.871.900/0001-05**, Itens 30 e 37, no valor de R\$ 2.360,20 (dois mil e trezentos e sessenta reais e vinte centavos); **SAMPAIO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ: 97.552.790/0001-50, Itens 15 e 29, no valor de R\$ 2.247,00 (dois mil e duzentos e quarenta e sete reais). Totalizando R\$ 15.321,77 (quinze mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

Caroline Ferreira Agra
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/53DC-405F-9283-0A5C>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BC3F-C723-7610-E2AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/02/2023 11:10:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC3F-C723-7610-E2AF>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 53DC-805F-9283-0A5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 30/01/2023 13:18:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/53DC-805F-9283-0A5C>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/2023
[CHAVE CGM: ML5T-EW9V-PBT6-0E7V]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ALA URSA ANOS DOURADOS, através da pessoa física JARDEL CABRAL FAGUNDES – CPF: 395.408.474-00, valor estimado total de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ALA URSA ANOS DOURADOS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2023, DAS 19H00 ÀS 20H00, NAS PRÉVIAS DO CARNAVAL 2023, NA RUA PRESIDENTE FÉLIX ANTÔNIO – CRUZ DAS ARMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC3F-C723-7610-E2AF> e informe o código BC3F-C723-7610-E2AF

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6E28-396B-8F15-8D07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/02/2023 11:11:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E28-396B-8F15-8D07>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E28-396B-8F15-8D07> e informe o código 6E28-396B-8F15-8D07



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/2023
[CHAVE CGM: R5O1-JGTG-R3ER-GBSV]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da TRIBO INDIGINA TABAJARA representada pela pessoa jurídica MARIA HELENA LOPES DA SILVA 30918600430 – CNPJ Nº 42.152.474/0001-07, valor estimado total de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA TRIBO INDIGENA TABAJARA, PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 19H, NA RUA PRESIDENTE FELIX ANTÔNIO - CRUZ DAS ARMA, NA PREVIA DO CARNAVAL TRADIÇÃO 2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA | 1doc.com.br/verificacao/403E-2674-9A67-E1ED | Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/403E-2674-9A67-E1ED>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5465-A6D6-168E-8FF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/02/2023 11:19:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5465-A6D6-168E-8FF1>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2023
[CHAVE CGM: IKZU-ZU7P-59UL-8VGA]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA JAMPA FREVO, através da pessoa jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO,09724637476 - CNPJ: 29.385.397/0001-69, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA JAMPA FREVO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, COM ARRASTO SAINDO A PARTIR DAS 21H00, NO BLOCO CARNAVALESCO CAFUÇU, NA PRAÇA DOM ADALTO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.108/2023
[CHAVE CGM: HD6D-ME6P-77RD-WVDS]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista DRAYLTON SIQUEIRA SILVA – CPF Nº 839.223.854-00, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DRAYLTON SIQUEIRA PARA UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID 19, DIA D, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023, DAS 10H ÀS 11H, LOCAL USF MANGABEIRA, RUA MILTON SANTA CRUZ, BAIRRO MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA | 1doc.com.br/verificacao/9283-DA9E-3495-BB9B | Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9283-DA9E-3495-BB9B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5465-A6D6-168E-8FF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/02/2023 11:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5465-A6D6-168E-8FF1>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2023
[CHAVE CGM: IKZU-ZU7P-59UL-8VGA]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA JAMPA FREVO, através da pessoa jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO,09724637476 - CNPJ: 29.385.397/0001-69, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA JAMPA FREVO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, COM ARRASTO SAINDO A PARTIR DAS 21H00, NO BLOCO CARNAVALESCO CAFUÇU, NA PRAÇA DOM ADALTO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA | 1doc.com.br/verificacao/9283-DA9E-3495-BB9B | Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9283-DA9E-3495-BB9B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9283-DA9E-3495-BB9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/02/2023 11:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9283-DA9E-3495-BB9B>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.953/2023
[CHAVE CGM: 0ZQB-MX51-GIWM-D4CZ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA PB FREVO representado por RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO 09724637476, CNPJ: 29.385.397/0001-69, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA PB FREVO PARA UMA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL BLOCO DO CAFUÇU, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, COM ARRASTO SAINDO ÀS 20H30, NA PRAÇA DOM ADALTO, BAIRRO CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CAC4-4570-2FCE-18F8> e informe o código CAC4-4570-2FCE-18F8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 748E-45C8-43DB-5398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/02/2023 11:09:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/748E-45C8-43DB-5398>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10.001/2023

CHAVE CGM: JGZK-YYAK-2BGF-UCIV

PROCESSO N° 20.650/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentas) sacas de CIMENTO, cuja finalidade é atender as unidades de ensino, bem como, os Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura.

Com base nas informações constantes do Processo n°. 20.650/2022, referente à Dispensa de Licitação n°. 10.001/2023, bem como no Parecer emitido pela douta Procuradoria Setorial/SEDEC, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa n°. 10.001/2023, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações n. 8.666/93, referente a contratação de empresa para o fornecimento de 200 (duzentas) sacas de CIMENTO, cuja finalidade é atender as unidades de ensino, bem como, os Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com o valor global de 7.190,00 (sete mil e cento e noventa reais) Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2023.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAC4-4570-2FCE-18F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/02/2023 11:08:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CAC4-4570-2FCE-18F8>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.825/2023
[CHAVE CGM: V2J6-GTB9-XTY4-QIOV]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo JOCA DO ACORDEON, representado pela pessoa jurídica JOÃO BARNABE VELOSO 20474075400- CNPJ: 18.498.996/0001-72, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JOCA DO ACORDEON, PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2023, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO ABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF07-1D38-8FCE-DAD3> e informe o código DF07-1D38-8FCE-DAD3



Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF07-1D38-8FCE-DAD3> e informe o código DF07-1D38-8FCE-DAD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF07-1D38-8FCE-DAD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 03/02/2023 16:20:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF07-1D38-8FCE-DAD3>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.º 03 AO
CONTRATO N.º 06-220/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04-071/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/058540

Para fins de retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 06-220/2022 - REPACTUAÇÃO CONTRATUAL DE 5,2% - PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Contrato	Percentual de Repactuação (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Repactuado (R\$)
06-220/2022	5,2%	Mensal = R\$ 11.561.200,21 Anual = R\$ 138.734.402,52	Mensal = R\$ 12.197.740,40 Anual = R\$ 146.372.884,80

LEIA-SE:

Contrato	Percentual de Repactuação (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Repactuado (R\$)
06-220/2022	5,2%	Mensal = R\$ 11.594.844,55 Anual = R\$ 139.138.134,60	Mensal = R\$ 12.197.740,40 Anual = R\$ 146.372.884,80

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EFF-2E2B-D1EB-C052>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7EFF-2E2B-D1EB-C052

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 02/02/2023 16:53:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2023 16:55:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EFF-2E2B-D1EB-C052>



CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208

POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.

JOÃO
PESSOA
PREFEITURA
cidade que cuida